



Câmara Municipal de Alvinlândia - SP

Sala das Sessões "JOÃO PEREIRA DA SILVA"
CNPJ 49.887.516/0001-99

AUTÓGRAFO Nº 23/2017

PROJETO DE LEI N.º 019/2017 – EXECUTIVO.

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DE 2017, DO MUNICÍPIO DE ALVINLÂNDIA QUE SERVIRA PARA ATENDER DESPESAS COM A REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA DA MATRIZ E ALTERA OS ANEXOS DO PLANO PLURIANUAL (PPA), LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS (LDO) E LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL (LOA), DO CORRENTE EXERCÍCIO DE 2017.”

ABIGAIL CATELI DIAS, Prefeita Municipal de Alvinlândia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER: que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte LEI:

Artigo 1.º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento Municipal, Crédito Adicional Especial para atender despesas com a REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA DA MATRIZ, conforme classificação abaixo, o qual será reaberto pelo seu valor ou pelo seu saldo:

FICHAS ORÇAMENTÁRIAS

1-----PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVINLÂNDIA
02-----EXECUTIVO
02 - 08-----SECR. MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS E SERVIÇOS URBANOS.
02 - 08 - 03-----DIVISÃO DE OBRAS PÚBLICAS
15-----URBANISMO
15.451-----INFRAESTRUTURA URBANA
15.451.0180-----OBRAS E EQUIPAMENTOS URBANOS
15.451.0180.1088.0000-----REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA DA MATRIZ
FICHA - 388 - 4.4.90.51.00-----OBRAS E INSTALAÇÕES
FONTE DE RECURSOS: 0.01.00-110.000 - RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO R\$ 1.914,91 (mil novecentos e quatorze reais e noventa e um centavos).
387-----4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES.
FONTE DE RECURSOS.: 0.05.81 100.004 - MINISTÉRIO DAS CIDADES -----
R\$ 255.740,00 (Duzentos e cinquenta e cinco mil setecentos e quarenta reais).

Artigo 2.º - O crédito aberto no artigo anterior no valor de **R\$ 257.654,91** (duzentos e cinquenta e sete mil e seiscentos e cinquenta e quatro reais e noventa e um centavo) ocorrerá por conta de Recursos do excesso de arrecadação proveniente de recursos do MINISTÉRIO DAS CIDADES, suplementadas se necessário.

Artigo 3.º - As alterações previstas nos artigos anteriores desta Lei serão considerados, nos Anexos do Plano Plurianual (PPA) e da Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO) vigentes.


Artigo 4.º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, Revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões "JOÃO PEREIRA DA SILVA."

Alvinlândia, 17 de Maio de 2017.


Frederick Jaider Bergamin
Presidente da Câmara
Rg. nº 29.317.905-0/SSP/SP

Publicado e Afixado nessa Secretaria, no lugar de costume e na data supra.


Edson Raymundo
Diretor Administrativo
Rg. nº 29.425.592-8/SSP/SP.